



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

LEI Nº. 046/2026

27/10/2026

SÚMULA: ALTERA AS LEIS Nº 046/2010, DE 10 DE AGOSTO DE 2010, E Nº 028/2007, DE 06 DE JUNHO DE 2007, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Altera §3º do Art. 4º da Lei Municipal nº 046/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º. O mandato dos conselheiros municipais de saúde terá a duração de 4 (quatro) anos, alinhado à periodicidade da Conferência Municipal de Saúde, ocasião em que ocorrerá a posse dos membros eleitos nas etapas das pré-conferências.
(...)”.

Art. 2º. Altera o Art. 7º. da Lei Municipal nº 028/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º Os membros do CMS – Conselho Municipal de Saúde poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade representada, apresentada ao Prefeito Municipal através do CMS – Conselho Municipal de Saúde, ou pelo Chefe do Poder Executivo quando se tratar do parágrafo 1º do Art. 5º desta Lei.
(...)”*

Art. 3º. Altera o Parágrafo 1º do Art. 10. da Lei Municipal nº 028/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)”

Parágrafo 1º. *A convocação dos Conselheiros deverá ser feita mediante ofício entregue de forma presencial, por e-mail ou por aplicativo de mensagem com confirmação ou protocolo de recebimento.
(...)”*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de outubro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4996 – de 28/10/2026